

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES CPI DOS MAUS -TRATOS

REQUERIMENTO Nº

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando o trabalho a ser desenvolvido para investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus tratos em crianças e adolescentes no país, requeiro que seja **convidado** O Procurador da República Dr. FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS para prestar informações a esta Comissão Parlamentar de Inquérito

JUSTIFICATIVA

O Ministério Público Federal, por meio do Procurador da República Dr. Fernando de Almeida Martins, enviou recomendação ao Ministério da Justiça no sentido de que o Secretário Nacional de Justiça altere a Portaria n. 368/14 visando à elaboração do necessário procedimento relativo à classificação indicativa de exibições ou apresentações ao vivo, abertas ao público, tendo como objetivo maior a proteção das crianças e dos adolescentes.

Ao Ministério da Justiça foi dado o prazo de 30 (trinta) dias corridos (prorrogável mediante análise de pedido devidamente fundamentado), contados da notificação, para que cumpra a citada recomendação, devendo, no citado prazo, enviar a Procuradoria a documentação que comprove o seu total cumprimento.

Desta forma entendemos necessário que esta CPI ouça o ilustre Procurador da República para conhecer os fatos que motivaram o envio da recomendação e os fundamentos jurídicos que a justifique.

Sala das Comissões,

de 2017.

Senador MAGNO MALTA PR-ES